



Orientação Interna n.º 002/2020 – Programa Brigadas Escolares

Curitiba, 20 de julho de 2020.

Assunto: Declaração de Brigada de Incêndio.

Prezados Técnicos

Para atendimento ao contido na Orientação Técnica n.º002-18 do Corpo de Bombeiros, informamos que todas as unidades escolares estaduais e conveniadas do Paraná, mantenham em local visível, a Declaração de Brigada de Incêndio, em anexo, devidamente assinada.

Além de afixado em local visível à Comunidade Escolar, o referido documento deve ser mantido em pasta própria na Secretaria da Instituição de Ensino, juntamente com a cópia dos certificados dos(as) Brigadistas formados(as).

A Declaração de Brigada de Incêndio deverá ser preenchida da seguinte forma:

- a) Nome completo do(a) Brigadista formado(a) e aprovado(a) pela modalidade presencial e Ead, pela Secretaria de Estado da Educação.
- b) RG do(a) cursista aprovado.
- c) Treinamento INTERMEDIÁRIO.
- d) Carga horária de 68h.
- e) Assinatura do(a) Diretor(a) do Instituição de Ensino e dos(as) Técnicos(as) Brigadistas do NRE.

Estamos à disposição, atenciosamente,

Capitão QOBM Murilo Cezar Nascimento
Chefe da Divisão de Gestão de Riscos

Juliana Correa Cajueiro Saldanha
Coordenação Estadual – SEED

Ivy Priscila Cassimiro Nair
Coordenação Estadual – FUNDEPAR

